

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02 /2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR BANABUIÚ-SERTÃO CENTRAL NO ÂMBITO DO SUBCOMPONENTE 1.2 INFRAESTRUTURA DE ÁGUA DO PROJETO DE APOIO À SEGURANÇA HÍDRICA E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, térreo, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, bairro Cambéba, nesta Capital, CEP 60822-325, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.748.410/0001-39, doravante denominado simplesmente IPECE, neste ato representado pelo Diretor Geral, **João Mário Santos de França**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 96002542522, SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 408.485.403-44, a SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, com sede no Centro Administrativo do Cambéba, Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N, bairro Cambéba, nesta Capital, CEP 60822-325, inscrito no CNPJ sob nº 11.821.253/0001-42, doravante denominado simplesmente SRH, neste ato representado pelo Secretário, **Francisco José Coelho Teixeira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 203.948.453-15 e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, sociedade de economia mista, sediada na Rua Lauro Vieira Chaves, nº 1030, bairro Vila União, nesta Capital, CEP: 60.420-280, inscrita no CNPJ sob nº 07.040.108/0001-57, doravante denominada simplesmente CAGECE, neste ato representado pelo Presidente, **Neurisângelo Cavalcante de Freitas**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º 015432/07-CRC-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 485.300.853-53, CONSIDERANDO que o ESTADO DO CEARÁ pretende firmar o Contrato de Empréstimo nº IBRD-90060 com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, especialmente em seu art. 32, tendo como avalista a República Federativa do Brasil, conforme a Lei Estadual nº 16.545/18, cujo objeto é o denominado Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará (P165055) ou, simplesmente,





PROJETO, e CONSIDERANDO as atribuições previstas no Decreto Estadual nº 31.293/13 e na Portaria nº 24/2019/IPECE, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, com fundamento na Lei Nacional nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente ACORDO tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, Secretaria de Recursos Hídricos - SRH e Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, ou outros Órgãos/Entidades equivalentes que vier a substituí-los, com vistas à implementação do SUBCOMPONENTE 1.2 INFRAESTRUTURA DE ÁGUA, no âmbito do PROJETO, que inclui o subprojeto Sistema Adutor Banabuiú – Sertão Central, doravante denominado SISTEMA ADUTOR e subprojeto Serviço de Engenharia Consultiva para gerenciamento, fiscalização e assessoria técnica da obra de implementação do Sistema Adutor Banabuiú – Sertão Central, doravante denominado ENGENHARIA CONSULTIVA, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo a ser firmado, no Documento de Avaliação do Projeto, no Plano de Aquisições e no Manual Operativo, que integrarão este ACORDO, independentemente de transcrição.

DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – O ACORDO tem por finalidade celebrar cooperação técnica entre as partícipes, buscando meta conferir maior eficiência, agilidade e qualidade nas atividades de fiscalização e gestão dos contratos que compõem o SUBCOMPONENTE 1.2 INFRAESTRUTURA DE ÁGUA, bem como proporcionar transparência quanto aos atos que serão realizados no âmbito do PROJETO.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações das partes:

- I. Caberá ao IPECE, por meio da Unidade de Gerenciamento de Projetos
 - a) zelar pelas obrigações estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado;
 - b) garantir a Coordenação Geral do Projeto, responsabilizando-se pela gerência, acompanhamento, monitoramento, desembolsos e assessoramento de todas as atividades e ações do PROJETO, em

conformidade com o Decreto Estadual nº 31.293/2013, Portaria nº 24/2019/IPECE e do Contrato de Empréstimo;

- c) operar, em todos os momentos durante a implementação do **PROJETO**, diligente e eficientemente, bem como de acordo com apropriados padrões e práticas administrativas, técnicas e financeiras, como também em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições e com este ACORDO;
- d) assessorar e orientar na preparação dos documentos referente as atividades e ações previstas no **PROJETO**, conforme a fase de implementação, de acordo com as normas legais em vigor e exigências do BIRD;
- e) fazer controle de qualidade e emitir parecer referente a documentação nos processos de licitação sujeitos a revisão prévia, antes do envio ao Banco Mundial, e nos processos sujeitos a revisão posterior, antes do envio a PGE;
- f) monitorar e acompanhar a realização das atividades e ações previstas para os órgãos e entidades executoras do **PROJETO**;
- g) relatar todas as informações do **PROJETO** aos os órgãos e entidades executores, ao BIRD e demais interessados;
- h) certificar que os órgãos e entidades executoras, mantenham atualizados os arquivos eletrônicos e físicos, e os documentos relativos as atividades e ações prevista no **PROJETO**;
- i) elaborar e apresentar relatórios sobre as atividades e ações do Contrato de Empréstimo a ser firmado em seu devido tempo, incluindo a apresentação de relatórios financeiros, de progresso e salvaguardas, em colaboração com os órgãos e entidades executoras do **PROJETO**;
- j) convocar os órgãos e entidades executoras, quando necessário, para reuniões e missões do **PROJETO**;
- k) divulgar as ações e desempenho do **PROJETO**, de forma satisfatória ao BIRD e aos demais interessados;
- l) analisar e autorizar os aportes de capital, necessários às obras e aos bens previstos no **PROJETO**;
- m) realizar a articulação necessária para que o BIRD e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), através de seus prepostos, possam a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos,







relativos de sua responsabilidade, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;

- n) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;
- o) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.

II. Caberá à **SRH**:

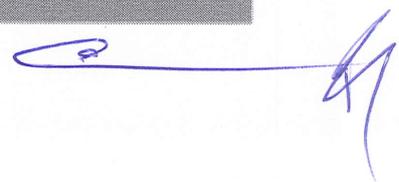
- a) realizar as atividades e ações previstas no ACORDO, em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto e o Plano de Aquisições;
- b) destinar de seu quadro funcional, pessoal adequado para realizar o apoio técnico, as atividades e ações previstas, necessárias à execução do ACORDO;
- c) aprovar, por meio da Comissão de Fiscalização dos Contratos, o Projeto Executivo, Estudo De Viabilidade Ambiental – EVA e seu respectivo Programa De Gestão Socioambiental, cadastro dos trechos executados e *As Built*, de acordo com as especificações presentes no edital de contratação dos serviços e das normas da CAGECE;
- d) participar das reuniões do Comitê de Acompanhamento e das missões de supervisão relacionadas ao **PROJETO**;
- e) disponibilizar e manter atualizados os documentos e arquivos, eletrônicos e físicos, relativos às atividades e ações de sua responsabilidade previstas no ACORDO;
- f) nomear representantes para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos do SUBCOMPONENTE 1.2 INFRAESTRUTURA DE ÁGUA do PROJETO, composta por SRH e CAGECE com suas atribuições distintas, cujo objetivo é gerenciar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a sua implementação, conforme as especificações técnicas contidas no Edital de contratação dos contratos envolvidos;

zmst

[Handwritten signature]

- g) realizar e executar o processo de licitação, os Contratos e a prestação de contas da atividade prevista na Cláusula Primeira deste ACORDO, em colaboração com a CAGECE;
- h) Gerenciar e monitorar a execução dos contratos do SUBCOMPONENTE 1.2 INFRAESTRUTURA DE ÁGUA do PROJETO;
- i) fazer com que a(s) empresa(s) contratada(s) aceite(m) as determinações feitas pela Comissão de fiscalização, de forma que o SISTEMA ADUTOR venha a ser executado de acordo com as Normas Técnicas presentes no Edital de contratação, normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou e Manuais e Normas da CAGECE;
- j) obter junto aos órgãos públicos competentes as devidas licenças e anuências para execução do SISTEMA ADUTOR, bem como atender a eventuais exigências pertinentes ao assunto que venham a ser feitas pelos referidos órgãos e/ou pela CAGECE;
- k) providenciar as devidas desapropriações e outras formas de intervenção em propriedades privadas para a construção das Estações de Tratamento de Água, Estações Elevatórias, Adutoras, Reservatórios, quando necessário;
- l) exigir a reparação, no eventual surgimento de algum defeito construtivo que se enquadre na legislação atinente à garantia de obras, com o apoio técnico da CAGECE;
- m) aprovar, por meio da Comissão de Fiscalização dos Contratos, o Projeto Executivo, Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA e seu respectivo Programa de Gestão Socioambiental, cadastro dos trechos executados e *As Built*, de acordo com as especificações presentes no edital de contratação dos serviços e das normas da CAGECE;
- n) proceder às formalizações necessárias para transferência dos ativos imobilizados para a CAGECE após a entrega definitiva das obras, acompanhados dos respectivos Manuais de Operação e Certificados de Garantia, quando pertinentes;
- o) manter a necessária articulação com a Unidade de Gerenciamento de Projetos do IPECE durante a implementação do PROJETO, no que concerne às informações das atividades e ações previstas ACORDO;
- p) apoiar o PROJETO, por meio da Ouvidoria, referente a Acesso de Informações e Gestão de Reclamos, subsidiando o relacionamento contínuo com as comunidades e canais de atendimento previstos no PROJETO, adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização;







- q) assegurar que o BIRD e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), através de seus prepostos, possam a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos, relativos de suas responsabilidades, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;
- r) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;
- s) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.

III. Caberá à CAGECE:

- a) realizar as atividades e ações previstas no ACORDO, em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto e o Plano de Aquisições;
- b) destinar de seu quadro funcional pessoal adequado para realizar o apoio técnico, as atividades e ações previstas, necessárias à execução do ACORDO;
- c) aprovar, por meio da Comissão de Fiscalização dos Contratos, o Projeto Executivo, Estudo De Viabilidade Ambiental – EVA e seu respectivo Programa de Gestão Socioambiental, cadastro dos trechos executados e *As Built*, de acordo com as especificações presentes no edital de contratação dos serviços e das normas da CAGECE;
- d) participar das reuniões relacionadas ao **PROJETO**, do Comitê de Acompanhamento e das missões de supervisão
- e) manter a necessária articulação com a SRH no processo de execução da atividade prevista na Cláusula Primeira;
- f) auxiliar a SRH, com auxílio da Unidade de Gerenciamento de Projetos, na elaboração de todas as fases do processo de licitação e dos documentos inerentes a este;



- g) nomear representantes para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos do SUBCOMPONENTE 1.2 INFRAESTRUTURA DE ÁGUA do PROJETO, composta por SRH e CAGECE com suas atribuições distintas, cujo objetivo é gerenciar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a sua implementação, conforme as especificações técnicas contidas no Edital de contratação dos contratos envolvidos;
- h) fazer com que a(s) empresa(s) contratada(s) aceite(m) as determinações feitas pela Comissão de fiscalização, de forma que as obras contratadas o SISTEMA ADUTOR venha a ser executado de acordo com as Normas Técnicas presentes no Edital de contratação, normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou e Manuais e Normas da CAGECE;
- i) fiscalizar e acompanhar tecnicamente, por meio da Comissão de Fiscalização dos Contratos, atestando a quantidade e qualidade dos serviços realizados e materiais aplicados, bem como encaminhar à SRH, informações técnicas, laudos técnicos e boletins de medição para os devidos procedimentos, no âmbito dos contratos do SUBCOMPONENTE 1.2 INFRAESTRUTURA DE ÁGUA do PROJETO;
- j) garantir, por meio da Comissão de Fiscalização dos Contratos, a viabilidade técnica de execução, conforme o Edital de contratação do SISTEMA ADUTOR, inclusive apontando a necessidade de alterações/revisões dos projetos de forma a garantir sua funcionalidade;
- k) aprovar, por meio da Comissão de Fiscalização dos Contratos, o Projeto Executivo, Estudo De Viabilidade Ambiental – EVA e seu respectivo Programa De Gestão Socioambiental, cadastro dos trechos executados e As Built, de acordo com as especificações presentes no edital de contratação dos serviços e das normas da CAGECE;
- l) obter com as empresas contratadas, por meio da Comissão de Fiscalização dos Contratos, a entrega dos equipamentos instalados e aprovados, notas fiscais (NF), manuais e garantias de operação;
- m) acompanhar, por meio da Comissão de Fiscalização dos Contratos, o cumprimento do cronograma do SISTEMA ADUTOR contratada pela SRH;
- n) acompanhar, por meio da Comissão de Fiscalização dos Contratos, o período de operação assistida do SISTEMA ADUTOR, para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo;
- o) exigir da Contratada, por meio da Comissão de Fiscalização dos Contratos, que os materiais e equipamentos necessários à instalação do SISTEMA ADUTOR sejam adquiridos conforme certificação da CAGECE;

Handwritten signature

Handwritten signature

- p) fiscalizar, por meio da Comissão de Fiscalização dos Contratos, a implementação do Programa de Gestão Socioambiental Constante no EVA;
- q) assegurar que o BIRD e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), através de seus prepostos, possam a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos, relativos de sua responsabilidade, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;
- r) apoiar o **PROJETO**, por meio da Ouvidoria, referente à Acesso de Informações e Gestão de reclamações, subsidiando o relacionamento contínuo com as comunidades e canais de atendimento previstos no **PROJETO**, adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização;
- s) participar da organização das atividades de campo, utilizando os contatos e canais disponíveis para mobilização dos atores locais atinentes aos Contratos de execução do SISTEMA ADUTOR, juntamente com a SRH;
- t) receber o Sistema Adutor Banabuiú-Sertão Central, responsabilizando-se por sua operação e manutenção após a formalização da transferência dos ativos imobilizados;
- u) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.
- v) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo ser firmado.

IV. É de atribuição recíproca dos partícipes:

- a) indicar responsáveis técnicos pela condução dos trabalhos naquilo que competir ao IPECE, SRH e CAGECE;
- b) manter-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer, entre si, relatórios pertinentes à execução das atividades incluídas neste ACORDO;
- c) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO para a adoção de medidas cabíveis
- d) Buscar formas de criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação de forma permanente, para assegurar o apoio técnico com elevados níveis de eficiência e eficácia do objeto deste ACORDO.



Parágrafo único - Os partícipes darão andamento às atividades e ações do **PROJETO** como descrito no Contrato de Empréstimo a ser formalizado e demais documentos firmados entre o ESTADO e o BIRD adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Este ACORDO não implica compromissos financeiros entre os partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O IPECE providenciará a publicação deste ACORDO, de forma resumida no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste ACORDO serão efetivadas mediante Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais, com prévia anuência do BIRD.

DAS DIVERGÊNCIAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Na hipótese de discordância entre as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições, Manual Operativo do Projeto, e as estabelecidas neste ACORDO, prevalecerá sempre o Contrato de Empréstimo sobre os demais documentos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e em conformidade com o Contrato de Empréstimo a ser firmado, Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições e Manual Operativo do Projeto, integrantes do referido Contrato a ser firmado.

DA VIGÊNCIA



CLÁUSULA NONA– Este ACORDO entrará em vigor na mesma data de assinatura do Contrato de Empréstimo e vigorará até a data de encerramento descrita no Cronograma 2, Seção III, item B.2 deste.

DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

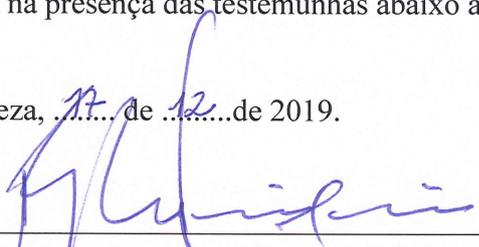
CLÁUSULA DÉCIMA– Para fins de comprovação de efetividade junto ao BIRD, este instrumento equivale ao denominado “Memorando de Cooperação Técnica” a que alude a Seção I.E do Cronograma 2 do Contrato de Empréstimo que será firmado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica estabelecido o foro da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente ACORDO e com a devida observância às obrigações contratuais estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente ACORDO em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas e igualmente signatárias.

Fortaleza, de de 2019.



Francisco José Coelho Teixeira
Secretário
SRH



Neurisângelo Cavalcante Freitas
Presidente
CAGECE



João Mário Santos de França
Diretor Geral
IPECE

Testemunhas:

1. Laura Carolina Gonçalves CPF: 076.691.506-96
2. Fabiana Silva de Castro CPF: 804754.933-20